



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO N.º 004/2021

ALTERA REDAÇÃO DO O ART. 29º DO DECRETO Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 29º do Decreto nº17, de 30 de março de 2020, conforme segue:

“Art. 29º O funcionamento dos serviços públicos municipais operam conforme o protocolo e bandeira estabelecida pelo Estado, a cada semana.”

Parágrafo Único- Os serviços deverão ser de forma presencial, exceto quando pelo servidor for apresentado atestado médico exarado por especialista, justificando a necessidade do afastamento do trabalho.


Art. 2º - Demais disposições seguem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de janeiro de 2021.


MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 25.01.2021.


KÁTIA MICHELE PASSINATTO.
Secretária Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.